

Lei nº 605/90

A Câmara de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, usando dos poderes que lhe conferiu por seus legítimos representantes, aprova e promulga a seguinte Lei:

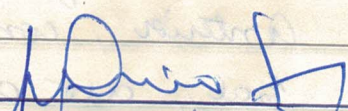
Artigo 1º. Fica o executivo municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, autorizado o Senhor: Benedito Jacinto, a construir (02) dois obstáculos (Quebra-mola), nas proximidades da escola municipal "Joana Moraes Gallo" na zona rural Bairro Monjolinho desta municipalidade.

Artigo 2º. As despesas para a execução da referida obra, correrão por conta do Senhor Benedito Jacinto, que se trata o artigo anterior.

Artigo 3º. A fiscalização da referida obra, correrão por conta da Prefeitura municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais de acordo com a Lei.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 31 de Outubro de 1990.

  
 \_\_\_\_\_  
 Silvio Tavares  
 - Prefeito municipal -